



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 572/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 21 de maio de 2021.

Referente: **Indicação nº 428/2021**  
**6ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1514/2021

DATA  
28/05/2021

USUÁRIO  
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 428/2021**, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 0297/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



*Prefeitura do Município de Cajamar*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

Cajamar, 17 de maio de 2021

**MEMEMORANDO Nº 0297/2021**  
**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**RESPOSTA A INDICAÇÃO Nº 0428/2021 / 6ª SESSÃO**  
**A/C: NILZA MACHADO S. AMI**  
**DIR. TÉCNICA LEGISLATIVA**

Como breve introdução, requer o Nobre Vereador Adilson Aparecido, que o Executivo Municipal solicite às agências bancárias e lotéricas do Município de Cajamar, que estas adotem providências no sentido de instalar tendas do lado de fora, para proteger usuários da ação de sol e chuva, desta forma, tecemos as seguintes considerações:

- I - Parte das agências bancárias possuem algum espaço que poderiam ser utilizados para instalação de tenda, seja ele localizado em recuo natural entre a edificação e a calçada ou em vaga de estacionamento;
- II – No caso das lotéricas em que seus imóveis também possuam os recuos citados no item (I), cremos ser possível adotar as mesmas providências;
- III – Se regulamentado o assunto, estabelecimentos que não possuem recuo suficiente, estes não poderiam utilizar a calçada para qualquer instalação que prejudique o livre trânsito de pedestres, em observação ao que dispõe o Código Municipal de Posturas e Código Municipal de Obras, devendo a utilização obedecer a legislação em vigor que trata da Pandemia do COVID 19, dada a aproximação de pessoas dentro de tais tendas;

Por fim, informamos que este Departamento de Fiscalização estará à disposição para aplicação das medidas propostas pelo Nobre Vereador Adilson Aparecido, em parceria com a VISA e GMC, devendo, porém, a matéria ser regulamentada por Decreto ou Regulamento que melhor se aplique.

Atenciosamente:

**Fiscalização Ambiental,  
Posturas e Urbanismo**  
*Wildson B. Oliveira*  
RE: 1392

*Evanderson*  
**Diretoria de Controle  
Urbano**  
*Evanderson Carlos da  
Silva RE: 13982*

**Secretaria Municipal de  
Mobilidade e Controle  
Urbano**  
*Dr. Leandro Morette  
Arantes*

**DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO  
Recebido**

17 MAI 2021

*Recebido Por* *14.06*  
**Recebido Por** **Horas**



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 428 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de solicitar as agências bancarias e lotéricas de rua da nossa cidade que instalem tendas de proteção de sol e chuva.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação tendo em vista que os munícipes muitas vezes precisam ficar do lado de fora da agência para esperar ser atendido. Com a instalação de uma tenda nesse local irá proporcionar maior conforto protegendo-os do sol e chuva.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de Abril de 2.021.

04 MAI 2021 - 13:40h

  
**ADILSON APARECIDO**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
930/2021

DATA  
26/04/2021

USUÁRIO  
diná

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b> Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em 28/abril 2021 Despacho: Encaminhado - de
 Saulo Anderson Rodrigues Presidente